



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022

C.M.A. - TO
108

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Avenida Brasil nº 242 CEP: 77890.000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.061.508/0001-20, neste ato representado pelo Vereador Presidente Ronaldo Monteiro de Sousa, residente e domiciliado na Cidade de Ananás/TO.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Corretor o Senhor (a) **JANIO PEREIRA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 426909 SSP/TO e CPF/MF sob o nº 919.401.091-91, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Tocantins.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta dispensa a referente **CONTRAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL, COM ASSISTENCIA 24 HORAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL DO VEÍCULO OFICIAL VOLKWAGEN – NOVO GOL 1.0, 12V, FLEX, ANO/MODELO: 2022/2023, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, para atender a Câmara Municipal de Ananás/TO, conforme Projeto Básico e Tabela de Cobertura abaixo, e orçamentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SEGURO TOTAL, COM ASSISTENCIA 24 HORAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL DO VEÍCULO OFICIAL VOLKWAGEN – NOVO GOL 1.0, 12V, FLEX, ANO/MODELO: 2022/2023	ANO	01	R\$ 2.673,92	R\$ 2.673,92

TABELA DE COBERTURA	
01	DANOS MATERIAIS - 1º RISCO
02	DANOS CORPORAIS - 1º RISCO
03	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO
04	DANOS MORAIS – 1º RISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022

C.M.A. - TO
109

05	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS – REDE REFERENCIADA.
06	CARRO EXTRA BÁSICO 30 DIAS (R\$ 2.700, LIMITADO Á R\$ 90/DIAS) – LIVRE ESCOLHA
07	ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA – REDE REFERENCIADA
08	ACESSÓRIO CARROCERIA
09	ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS
10	ACESSÓRIO SOM
11	ACESSÓRIO KIT GÁS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 2.673,92 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o **CONTRATANTE**.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
110

5.1 – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Edital está prevista na dotação orçamentária:

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral.

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.500.0000.0000000 Fonte de Recuso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.

7.2 – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: estar em dia com seu órgão de classe.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. - Se o licitante vencedor, recusar a prestar o serviço objeto da presente dispensa de licitação, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2021/2022

independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Câmara Municipal de Ananás, pelo prazo mínimo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação no DIOE;

IV - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do total, por dia de atraso na prestação do serviço do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 10 (dez) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022

112

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2022 que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais e Municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 18 dias de Novembro de 2022.

Câmara Municipal de Ananás/TO
Ronaldo Monteiro de Sousa/Presidente da CMAT

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JANIO PEREIRA DE MIRANDA

Data: 11/11/2022 09:55:40-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

CNPJ/ME Nº 61.198.164/0001-60

Janio Pereira Miranda (Corretor)

CPF: 919.401.091.91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Franciaca Fernandes de Souza CPF 024.892.801-31

2-.....CPF.....